DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONTRATO Nº 018/2022 – REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 902176/2020 – DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.288/2020 – DPE-AP

CONTRATO Nº 018/2022 DO CONVÊNIO Nº 902176/2020 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto n° 0620/2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º [redacted] portador do RG n.º[redacted]POLITEC/AP, residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, n° 456, Bairro Centro – Macapá-Ap, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.624.659/0001-44, estabelecido na Rua Cambacica, nº 1020, Bairro Jardim Bandeirantes - Arapongas - RP – CEP: 86.703-100, neste Ato, representado pelo seu representante legal, Sr. NATAL LACHI JUNIOR, portador do RG:[redacted], inscrito no CPF nº [redacted] nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, *do Decreto nº 3.182/2016*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº032/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 902176, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emedas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento seguido em anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

2.1 Os VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Instrumento;

2.2. O Anexo de que trata o subitem 5.1 estabelece as características mínimas de dimensão e desempenho, indispensáveis à finalidade dos VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS a serem adquiridos;

2.3. No caso do item referente a aquisição de veículos, a empresa contratada deverá entregar os veículos devidamente equipados, em perfeitas condições de uso, com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, assim como os equipamentos de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com data de fabricação/modelo igual ou superior à assinatura do contrato;

2.4. Os veículos deverão ser entregues com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrado/licenciado e emplacado no Estado do Amapá;

2.5. Não incide IPVA sobre os veículos de propriedade da Administração Pública do Estado do Amapá, quando estes estiverem vinculados as suas finalidades essenciais.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO	EMPRESAS ARREMATANTES/ADJUDICADAS
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO MESA 4 LUGARES - **ESTAÇÃO DE TRABALHO**- componentes: 4 mesas peninsulares tipo 'ilha", divisórias removíveis; Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Acabamento bordas: fita ABS; Cor: cinza; Dimensões da mesa: aproximadas; Altura: 0,75 m; Profundidade: 0,60 m; Largura: 1,20m x 1,20m; Características adicionais: com tampa passa fio; Movel planejado: não.	**UND**	**05**	R$2.350,00	R$ 11.750,00	**BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
09	MESA DE ATENDIMENTO RETANGULAR DE 1,20M - **MESA**- Tipo: escritório; Material: Confeccionado em MDF; Cor: cinza; Dimensões: medindo 1,20 x 0,60 de profundidade x 0,75cm de altura; Características adicionais: com 02 gavetas.	**UND**	**35**	R$ 355,71	R$ 12.449,85	
10	MESA RETANGULAR DE ATENDIMENTO 1,40M - **MESA**- Tipo: escritório; Material: Confeccionado em MDF; Cor: cinza; Dimensões: medindo 1,40 x 1,40 de profundidade x 0,75cm de altura; Características adicionais: com 02 gavetas.	**UND**	**02**	R$ 709,00	R$ 1.418,00	
VALOR TOTAL						**R$ 25.617,85**

CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, em virtude de tratar-se de objeto cuja entrega ocorrerá de forma imediata, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas neste Termo de contrato.
O critério de adjudicação adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA – EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação para sua

contratação, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT);
4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível com o objeto desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do convênios e da contraparitda da Defensoria, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.
5.2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.
Programa de Trabalho: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 - Modernização e Reaparelhamento;
Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente;
Fonte de recurso: 103;
Nota de Empenho: 2022NE00154.
Valor Total do Contrato: R$ 25.617,85 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os objetos deste Termo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato, exceto para movéis, modificados e adaptados para uso específico, para os quais o prazo em questão será de 60 (secenta) dias consecutivos;
6.2. Os prazos de que trata o subitem anterior poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração contratante, conforme critérios estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
6.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com os quantitativos previstos no Instrumento Contratual;
6.4. Os veículos serão registrados/emplacados com os mesmos dados (CNPJ/Local) da Administração contratante;
6.5. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Prédio sede da Defensoria Pública do Amapá que fica na situado na Av. Raimundo Alvares da Costa 676, – Bairro Central, Macapá - AP, CEP 68900-083 , acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 13h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;
6.6. O objeto será recebido de acordo com as características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
6.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal com o constante neste Termo de Contrato;
6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
a) **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações equantidades;
b) **Definitivamente**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
6.11. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

7.1. A empresa deverá oferecer garantia para o objeto deste Termo de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando ofertada pelo fabricante um período maior;
7.2. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
7.3. Para os grafismos, a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
7.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado no local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
7.5. Serviços adicionais de garantia e/ou assistência técnica deverão ser estendidos à contratante, desde que quando ofertados conforme os padrões da contratada não acarretem ônus para a Administração;
7.6. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração à contratada;
7.7. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;
7.8. Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
8.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – TERMO DE CONTRATO

9.1. Depois de homologado o processo a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;
9.2. Os documentos a que se refere o subitem anterior, quando devidamente assinados, poderão ser encaminhados por meio de correspondência postal, para o endereço indicado pela administração contratante;
9.3. A convocação de que trata o item 13.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
9.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
9.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
9.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
9.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Desenforia Pública do Amapá;

10.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito no **Banco do Brasil,** em conta corrente: **46.826-6**, na agência: **0359-X** e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

10.7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX/100)/360

I= (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, bem como com as normas técnicas vigentes;

11.2. Entregar os veículos, juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantias; devidamente registrados e emplacados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades;

11.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

11.4. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o prédio sede da Defensoria;

11.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

11.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

11.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus

empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
11.13. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
11.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
11.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
11.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
11.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
11.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Contrato;
12.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
12.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
12.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
12.5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
12.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
12.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;
12.9. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,não aceitar ou retirar a nota de empenho;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fazer declaração falsa;
i) cometer fraude fiscal.
A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem

prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2 As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 16.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

14.4 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

14.5 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

14.6 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será conforme o caput do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 18 de março de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO:78826365253 Assinado de forma digital por DIOGO BRITO GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público – Geral do Amapá

BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:02624659000144 Assinado de forma digital por BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:02624659000144 Dados: 2022.03.29 18:01:30 -03'00'

BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 10.245/2022

Processo: 4799-6366/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.245/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de resmas de papel; Data de realização: 30 de junho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 11.190/2022

Processo: 4105-298/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.190/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás - PLS 027/2022; Data de realização: 30 de junho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 11.169/2022

Processo: 1203-975/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.169/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Prestação de serviços para seguro garantia CASCO, acessórios e equipamentos especiais, bem como responsabilidade civil - LUC; Data de realização: 31 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;Consoante preceitua o art.19, do Decreto Estadual nº 68.118/19, o Edital poderá ser publicado no sítio eletrônico aludido em até 8 (oito) dias úteis anterior a data da abertura da sessão. UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 16 de maio de 2022.
MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 015/2022/DPE/AP. Processo administrativo: 2.00000.288/2020. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, itens: 16 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 902176, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 CONTRATADA: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, inscrita no CNPJ: 28.038.169/0001-50, VALOR R$ 26.189,98 (vinte e seis mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 018/2022/DPE/AP. Processo administrativo: 2.00000.288/2020. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, itens: 08,09,10 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 902176, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 CONTRATADA: BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ: 02.624.659/0001-44, VALOR R$ 25.617,85 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 017/2022/DPE/AP. Processo administrativo: 2.00000.288/2020. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, itens: 18 Objeto: Aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio n° 902176, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 Contratada: EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, VALOR R$ 795,24 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 016/2022/DPE/AP. Processo administrativo: 2.00000.288/2020. Resultante do Pregão n° 032/2021-DPE/AP, itens: 17 Objeto: Aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, Para atender as demandas do Convênio n° 902176, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 Contratada: HKA Tecnologia do Brasil Eireli, inscrita no CNPJ: 19.729.347/0001-06, VALOR R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Ao Contrato nº 003/2022/DPE/AP. Processo administrativo: 3.00000.081/2021. Adesão de ARP nº 005/2021, Pregão n° 010/2021, OBJETO: Aquisição de 01 (um) Semirreboque; O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, inserir a cláusula: Cláusula Décima Nona: 19.1 As partes obedecerão disposições da lei 13.019/14 e Portaria Interministerial nº 424, no que couber. 19.2 As partes permitirão o livre acesso de servidores do órgão ou entidade pública, bem como dos órgãos de controle interno e do tribunal de contas, aos documentos e registros contábeis, bem como aos locais de execução do objeto; Fundamento LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Portaria Ministerial nº 424, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 CONTRATADA: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.142.588/0001-31.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2022-CSC

O Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, torna pública O Pregão Eletrônico nº 418/2022-CSC, Aquisição de Material Permanente e Consumo (Notebook, Projetor, Tablet, Telefone Celular e Outros), visando atender as necessidades do Programa Ronda Maria da Penha - Polícia Militar do Amazonas - PMAM. Limite para Recebimento das Propostas: dia 30 de maio de 2022 às 09:15 horas (DF). Início da sessão: dia 30 de maio de 2022 às 09:30 horas (DF). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".

Em, 16 de maio de 2022.
WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do CSC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022-CSC

O Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, torna pública O Pregão Eletrônico nº 420/2022-CSC, Aquisição de Equipamento Hospitalar (Freezer) para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM. Limite para Recebimento das Propostas: dia 31 de maio de 2022 às 09:15 horas (DF). Início da sessão: dia 31 de maio de 2022 às 09:30 horas (DF). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".

Em, 16 de maio de 2022.
WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do CSC

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PARA ABERTURA DE ENVELOPE - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

A Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 20/05/2022 às 10h:00min (horário local) no endereço eletrônico: https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual, a sessão presencial, por meio de videoconferência, para abertura do Envelope C - Proposta de Preços da empresa habilitada na licitação acima referenciada, cujo objeto é a reforma do Tecnocentro para implantação do Hub Office e Espaço Maker - SSA/BA, Convênio nº 01.0172.00/2008 - SICONV nº 701447/2008.

Salvador - BA, 16 de maio de 2022.
LUCIANA ANDRADE QUIXADÁ NOU
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

- SECULT - BA - PE 009/2022
Pregão Eletrônico 009/2022 -Tipo - menor preço -. Abertura: 31/05/2022 10h:00 - Órgão interessado: SECULT - BA. Local: site www.licitacoes-e.com.br - OBJETO: Contratação de serviços de produção de eventos - FAMÍLIAS: 01.63. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos, gratuitamente, à Praça Thomé de Souza, S/N, Palácio Rio Branco, Centro, Salvador-Bahia, telefones (71) 3103-3430, das 08h:30min. às 17h:00min, ou pela Internet www.comprasnet.ba.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de maio de 2022.
ANA RITA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E SANEAMENTO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de T.A. nº069/2022 ao contrato nº 006/2020. Processo Sei nº 039.0812.2022.0002046-02. Partes: CERB e CONSÓRCIO SEABRA. Objeto: Prorrogar por mais 60 dias o prazo para conclusão das obras e para os serviços referentes ao trabalho social, constantes do contrato originário. Data da Assinatura: 16.05.2022. Alexsandro Freitas Silva - Diretor Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Pregão Nº 2021023
T.A nº 066/2022 ao contrato nº 052/2021 AFM Nº 210259 do PE 2021023. Processo SEI nº 039.0773.2022.0001931-98. Partes: CERB e HIDROSUPPLY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aditivo de prazo de mais 60 dias no contrato originário que passa a ser de 210 dias.

Pregão Nº 2021026
T.A nº 070/2022 ao contrato nº 002/2021 do PE 2021026. Processo SEI nº 039.0773.2022.0002039-24. Partes: CERB e ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA. Objeto: aditivo de prazo de mais 60 dias no contrato originário que passa a ser de 180 dias

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/10

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220010 de interesse da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, cujo OBJETO é: Aquisição de material audiovisual, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6212022, até o dia 31/05/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza, 12 de maio de 2022.
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/562

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220562 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5622022, até o dia 30/05/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza, 11 de maio de 2022.
CARLOS ALBERTO COELHO LEITÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/588

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220588 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar com comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5882022, até o dia 30/05/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza, 11 de maio de 2022.
AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº547, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Designa os servidores como fiscais do contrato nº 018/2022 – Referente ao Convênio nº 902176/2020 – DPE/AP com a empresa BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP do Processo nº 2.00000.288/2020 - DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **VALDIRA DA SILVA NOBRE – Fiscal Titular**, Chefe de Departamento – Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP e **VANDE BRASIL DOS SANTOS BITENCOURT – Fiscal Suplente**, Chefe de Divisão – Divisão de Material e Patrimônio/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 018/2022 do Processo nº 2.00000.288/2020 – DPE-AP, da empresa **BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP**, que trata de aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio nº 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça, a vigência do contrato será conforme o *caput* do Art.57, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311
Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá